



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 939/2025.

DE 13 DE MAIO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 186.197,00 (Cento e oitenta e seis mil cento e noventa e sete reais)** destinado a **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.100	GABINETE DO PREFEITO (GAPRE)	
082430030.2926	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
3190.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	153.746,00
3190.13	Obrigações patronais	16.550,00
3191.13	Contribuições patronais	1.010,00
3390.14	Diárias - civil	897,00
3390.30	Material de consumo	2.134,00
3390.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.978,00
3390.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.647,00
3390.46	Auxílio-Alimentação	1.137,00
4490.52	Equipamentos e material permanente	3.098,00
	TOTAL GERAL	186.197,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 13 de maio de 2025.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Constitucional do Município